

# SCRIPT IN

劇透行動 ARGUMENTOS EM FOCO

THE  
FOCUS  
POINT

劇透行動

電影劇本深化計劃

PROGRAMA AVANÇADO DE  
ARGUMENTOS CINEMATOGRAFICOS

FILM SCRIPTWRITING  
ADVANCED  
PROGRAMME



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

**Argumentos em foco 2021**  
**Programa avançado de argumentos**  
**cinematográficos**  
**Regulamento de candidatura dos projectos**  
**cinematográficos de Macau**



## 1. Breve apresentação do Programa

Com o intuito de fomentar a criatividade cinematográfica na Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau, e de promover produções cinematográficas de pequena e média dimensão, o Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designado por IC, a Administração do Cinema da Província de Guangdong e a Create Hong Kong lançam em conjunto um programa avançado de argumentos cinematográficos, intitulado “Argumentos em foco”, adiante designado por Programa, cujos destinatários são principalmente os projectos cinematográficos das regiões da Província de Guangdong, Hong Kong e Macau que estejam a preparar a angariação de fundos para filmar. O grupo de formadores será composto por profissionais de cinema convidados pelo IC. Cada formador fornecerá orientação e aconselhamento sobre a história, o enredo, a estrutura e a integridade do argumento ao projecto cinematográfico liderado por ele, com o objectivo de aperfeiçoar o argumento. Deseja-se que através deste Programa, para além de melhorar a sua qualidade, os projectos cinematográficos ainda possam preparar-se melhor para participarem em diversas feiras de investimento na produção cinematográfica, a fim de angariar fundos para filmagens.

O grupo de formadores seleccionará quatro projectos de entre os projectos candidatos de Macau para participar na fase de curso. O júri convidado pelo IC atribuirá pontuações aos argumentos finais, submetidos pelos projectos cinematográficos após a conclusão do curso, entre os quais, os dois com pontuações mais altas serão seleccionados para a fase de avaliação de projectos das três regiões, e aos dois que obtenham pontuações mais altas de todos na fase de avaliação de projectos das três regiões serão atribuídos o “Prémio de Melhor Argumento” e também um prémio pecuniário atribuído pelo IC, no montante de sessenta mil patacas.

## 2. Informações gerais

- 2.1 Nome do programa: Argumentos em foco 2021 - Programa avançado de argumentos cinematográficos
- 2.2 O presente Programa divide-se em duas fases: a fase de curso e a fase de avaliação
- 2.3 Datas para a realização do curso: entre Junho e Agosto de 2021 (no total de três períodos)  
(Data provisória)
  - 1.º período: 2 de Junho de 2021, pelas 09:30-13:30 horas (de manhã) e 15:00-18:00 horas (a tarde); 3 de Junho de 2021, pelas 10:30-13:30 horas (de manhã).
  - 2.º período: 7 de Julho de 2021, pelas 09:30-13:30 horas (de manhã) e 15:00-18:00 horas (a tarde); 8 de Julho de 2021, pelas 10:30-13:30 horas (de manhã).
  - 3.º período: 4 de Agosto 2021, pelas 09:30-13:30 horas (de



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

manhã) e 15:00-18:00 horas (a tarde); 5 de Agosto de 2021, pelas 10:30-13:30 horas (de manhã).

- 2.4 Duração: 30 horas
- 2.5 Língua veicular: Mandarim. Sem tradução.
- 2.6 Formadores: You Xiaoying, Huang Ji
- 2.7 Local de realização do curso: Macau
- 2.8 Local de entrevista para avaliação: Cantão
- 2.9 Data de entrevista para avaliação: Outubro ou Novembro de 2021 (data a ser determinada)
- 2.10 Entidades organizadoras: Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, Administração do Cinema da Província de Guangdong e a Create Hong Kong
- 2.11 Local de apresentação de candidaturas: Edifício do Instituto Cultural na Praça do Tap Siac, em Macau
- 2.12 Formas de apresentação de candidaturas: Entrega dos documentos exigidos no número 4.1 deste Regulamento, no local acima referido, pessoalmente ou através de representante
- 2.13 Prazo de apresentação de candidaturas: de 11 de Março de 2021 a 20 de Abril de 2021
- 2.14 Horário de recepção dos documentos de candidaturas: de segunda a sexta-feira: 9:00-13:00 horas e 14:30-17:30 horas
- 2.15 Os documentos devem ser entregues no local de apresentação de candidaturas, até ao término do prazo acima referido, não sendo aceites quaisquer candidaturas apresentadas fora do prazo.
- 2.16 Para mais informações, contacte o Sr. Kuan ou o Sr. Chong, durante o horário de expediente, através de:  
Telefones: (853) 8399 6295 / 8399 6256  
Email: wckuan@icm.gov.mo / spchong@icm.gov.mo  
Informações disponíveis em: [www.icm.gov.mo](http://www.icm.gov.mo) / [www.macaucci.gov.mo](http://www.macaucci.gov.mo)

### 3. Condições de candidatura

- 3.1 A candidatura deve ser apresentada a título individual, por portador de Bilhete de Identidade de Residente Permanente da RAEM válido, com idade igual ou superior a 18 anos.
- 3.2 O candidato deve ser a pessoa que concebeu o projecto candidato.
- 3.3 O projecto candidato deve ser o argumento original.
- 3.4 O projecto candidato deve ser um filme de ficção, com a duração mínima de 80 minutos.
- 3.5 O projecto candidato não pode ser o projecto publicado e subsidiado pelo Programa de Apoio à Produção Cinematográfica de Longas Metragens.
- 3.6 O projecto candidato deve ser um argumento inédito.
- 3.7 Cada candidato só pode apresentar uma candidatura.



#### **4. Documentos de candidatura**

- 4.1 A candidatura inclui os seguintes documentos:
- 4.1.1 Formulário de candidatura;
  - 4.1.2 Cópias dos documentos comprovativos de que o projecto candidato foi seleccionado para outros programas cinematográficos (se tiver, é favor apresentá-las);
  - 4.1.3 Cópia do Bilhete de Identidade de Residente Permanente da Região Administrativa Especial de Macau do candidato (frente e verso);
  - 4.1.4 Original da declaração do candidato (elaborada em conformidade com o anexo 1 constante do formulário de candidatura);
  - 4.1.5 Outros elementos complementares (se tiver, é favor apresentá-los).
- 4.2 Devem ser entregues o original dos documentos acima referidos e os respectivos ficheiros electrónicos, gravados num disco óptico.
- 4.3 Em caso de discrepância entre os documentos apresentados em papel e os ficheiros electrónicos dos mesmos, prevalecem os primeiros.
- 4.4 Não serão devolvidos os documentos e respectivos anexos, apresentados no âmbito do presente Programa.

#### **5. Apresentação de documentos suplementares**

- 5.1 Se os documentos apresentados não satisfizerem os requisitos exigidos no presente Regulamento, se os dados constantes dos formulários forem considerados incompletos, ou se se verificarem omissões de documentos, os candidatos devem proceder às rectificações necessárias e apresentar os documentos em falta no **prazo de cinco dias úteis**, a contar do dia seguinte ao da recepção da notificação do IC por e-mail.
- 5.2 Se os candidatos não apresentarem os documentos em falta no prazo definido, ou caso os documentos apresentados continuem a ser considerados incompletos ou não correspondentes às exigências, o IC reserva-se o direito de não aceitar a candidatura.

#### **6. Critérios de selecção e número de projectos a ser seleccionado para admissão ao Programa**

- 6.1 Os critérios de selecção para admissão ao Programa são os seguintes:
- 6.1.1 Tema principal e criatividade da história;
  - 6.1.2 Conteúdo e narração da história.
- 6.2 O IC convidará os formadores para seleccionar os projectos a ser admitidos ao presente Programa, de acordo com os critérios referidos no número 6.1.
- 6.3 O número máximo de projectos a ser seleccionado para admissão ao Programa é de quatro, reservando-se o grupo de formadores o direito de não os conferir na totalidade, caso a qualidade dos projectos não o justifique.



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

## **7. Informações para a fase do curso**

- 7.1 É necessário preparar argumentos completos para projectos antes do 1º período do curso.
- 7.2 Caso o candidato de projecto seleccionado for acompanhado por intérprete para participar no curso, o candidato deve informar o IC previamente, e o alojamento para intérprete será disponibilizado pelo próprio candidato.
- 7.3 Os candidatos deverão estar presentes pontualmente no curso durante todo o período do curso. Será marcada a falta de participantes caso haja atraso por 30 minutos de cada período após o início do mesmo ou saída antecipada.
- 7.4 A falta poderá afectar a admissão do respectivo candidato à próxima candidatura ao Programa, por isso, os candidatos ausentes devem informar antecipadamente e apresentar a sua justificação ao IC no dia da falta, mas pode apenas faltar uma única vez (em cada período do curso). Se a justificação não for aceite, será afectada a admissão do respectivo candidato à futura candidatura ao Programa.
- 7.5 Para os projectos seleccionados, os seus argumentos finais devem ser submetidos ao IC no prazo de trinta dias a contar do dia seguinte ao da conclusão da fase do curso sem adiamento.
- 7.6 As entidades organizadoras serão responsáveis pela prestação de alojamento e almoços aos candidatos seleccionados durante os períodos do curso em Macau e da entrevista para avaliação em Cantão.

## **8. Critérios de avaliação para projectos de Macau**

- 8.1 Depois de ser submetidos os argumentos finais dos projectos seleccionados, o IC convidará o júri para seleccionar os projectos para participar na fase de avaliação de projectos das três regiões em representação de Macau.
- 8.2 O júri é composto por profissionais do sector cinematográfico.
- 8.3 Os critérios de avaliação são os seguintes:
  - 8.3.1 Tema principal e criatividade do argumento;
  - 8.3.2 Narração, estrutura e ritmo do argumento;
  - 8.3.3 Design de personagens e diálogos do argumento;
  - 8.3.4 Integridade do argumento.
- 8.4 O júri atribuirá pontuações aos argumentos finais dos quatro projectos seleccionados, de acordo com os critérios referidos no número 8.3, entre os quais os dois com pontuações globais mais altas serão admitidos para participar na fase de avaliação de projectos das três regiões em representação de Macau.

## **9. Critérios de avaliação de projectos das três regiões, número de projectos e subsídio**

- 9.1 Os projectos seleccionados para a avaliação das três regiões podem optar por suas vontades pela participar ou não na entrevista para avaliação, que terá lugar entre Outubro ou Novembro, em



澳門特別行政區政府  
Governho da Região Administrativa Especial de Macau  
文化局  
Instituto Cultural

Cantão. Na qual, podem ter intercâmbio com o júri e obter uma oportunidade para fazer a revisão do argumento. Neste caso, o argumento final deve ser entregue novamente no prazo de quinze dias, a contar do dia seguinte ao da entrevista. Caso o candidato renuncie à sua participação, não lhe é permitida apresentar novamente o argumento final, e prevalece o argumento apresentado de acordo com o disposto no número 7.5.

- 9.2 O júri é composto por profissionais do sector cinematográfico.
- 9.3 Os critérios de avaliação são os seguintes:
  - 9.3.1 Tema principal e criatividade do argumento;
  - 9.3.2 Narração, estrutura e ritmo do argumento;
  - 9.3.3 Design de personagens e diálogos do argumento;
  - 9.3.4 Integridade do argumento.
- 9.4 O júri atribuirá pontuações aos argumentos finais, no máximo seis projectos seleccionados da Província de Guangdong, Hong Kong e Macau, de acordo com os critérios referidos no número 9.3, entre os quais aos dois que obtenham pontuações globais mais altas serão atribuídos o “Prémio de Melhor Argumento” e um prémio pecuniário no montante de sessenta mil patacas (MOP60,000.00), reservando-se o júri o direito de não os conferir na totalidade, caso a qualidade dos projectos não o justifique.

## 10. Informações sobre candidatura

- 10.1 O formulário de candidatura deve ser preenchido em chinês, português ou inglês.
- 10.2 Os candidatos do presente Programa não podem prestar informações falsas.
- 10.3 Todos os documentos recebidos pelo IC no âmbito do presente Programa não serão devolvidos, independentemente de terem sido seleccionados os projectos candidatos ou não.
- 10.4 Os candidatos devem assegurar que os titulares dos dados pessoais apresentados no âmbito do Programa conhecem a finalidade de recolha dos mesmos.
- 10.5 Em articulação com a realização do Programa, os candidatos devem fazer as adaptações exigidas pelo IC no sentido de apresentar as informações relacionadas com o Programa e as mesmas serão transmitidas para uma terceira parte para efeitos de avaliação.
- 10.6 Todas as informações apresentadas serão mantidas estritamente confidenciais e o IC não as utilizará para quaisquer outros fins.
- 10.7 Os candidatos assumirão toda a responsabilidade por quaisquer consequências resultantes do incumprimento do estipulado nos números 7.5, 10.2, 10.4 ou 10.5.
- 10.8 Os candidatos assumirão integralmente a responsabilidade por perdas e danos que o IC ou terceiros venham eventualmente a sofrer, decorrentes do seu acto pessoal.
- 10.9 Ao participarem no Programa, considera-se que os candidatos leram, compreenderam e concordam com todos os termos e condições deste Regulamento, sem qualquer objecção.



澳門特別行政區政府  
**Governo da Região Administrativa Especial de Macau**  
文化局  
**Instituto Cultural**

10.10 O IC reserva-se o direito de interpretação final deste Regulamento, sendo a sua decisão definitiva.





## 11. Procedimento geral do Programa

